

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202507/1247

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Espinho

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1442,57 €

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Conforme descrito no mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, LTFP na sua redação atual, nomeadamente as funções descritas no conteúdo funcional correspondente à categoria de Técnico Superior: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. De acordo com o Mapa de Pessoal 2025: Prestar apoio jurídico transversal no âmbito das atribuições do município, de forma extensiva a todos os serviços municipais; Elaborar informações, pareceres e outros documentos técnicos; Assegurar a instrução de processos disciplinares; Elaborar propostas de decisão final nos processos de contraordenação competência da autarquia; Preparar propostas de projetos normas internas e regulamentos; Assegurar apoio técnico-jurídico aos serviços e órgãos autárquicos sobre questões ou processos que lhe sejam submetidos; Elaborar estudos jurídicos sobre matérias de relevância municipal; Executar outras atividades de apoio geral ou especializado, na área jurídica no quadro de atribuições do município.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Reunião de Assembleia Municipal de 18 de junho de 2025

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Direito

Grupo Área Temática

Direito, Ciências Sociais e Serviços

Sub-área Temática

Direito

Área Temática

Direito

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Espinho	2	Praça Dr. José Oliveira Salvador - Apartado 700		4501901 ESPINHO	Aveiro	Espinho

Total Postos de Trabalho: 2**Nº de Vagas/ Alterações****Formação Profissional****Outros Requisitos:****Formalização das Candidaturas****Envio de Candidaturas para:** <https://recrutamento.cm-espinho.pt/>**Contacto:** 227335800; drh@cm-espinho.pt**Data Publicitação:** 2025-07-31**Data Limite:** 2025-08-14**Texto Publicado****Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** Diário da República 2.ª série n.º 146/2025 de 31 de julho de 2025

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 - Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; devidamente articulado com o estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, todos nas suas redações atuais), e em cumprimento do determinado pela Câmara Municipal de Espinho através da deliberação tomada na reunião ordinária de 18 de junho de 2025, torna público pelo presente que se encontra aberto procedimento concursal de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal para 2025, nos seguintes termos: 2 (dois) postos de trabalho na carreira unicategorial de Técnico Superior para a Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, com Licenciatura em Direito (Grau de complexidade 3); 2 - Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. De acordo com o Mapa de Pessoal 2025: Prestar apoio jurídico transversal no âmbito das atribuições do município, de forma extensiva a todos os serviços municipais; Elaborar informações, pareceres e outros documentos técnicos; Assegurar a instrução de processos disciplinares; Elaborar propostas de decisão final nos processos de contraordenação competência da autarquia; Preparar propostas de projetos normas internas e regulamentos; Assegurar apoio técnico-jurídico aos serviços e órgãos autárquicos sobre questões ou processos que lhe sejam submetidos; Elaborar estudos jurídicos sobre matérias de relevância municipal; Executar outras atividades de apoio

geral ou especializado, na área jurídica no quadro de atribuições do município. 3. Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Direito (CNAEF 0421/ 380 - Direito). 4 - Âmbito do recrutamento: podem concorrer ao procedimento concursal para recrutamento com vista à ocupação deste posto de trabalho, pessoas candidatas com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. As pessoas candidatas deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos de admissão até à data-limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão. 5 - Legislação Aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e supletivamente, no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação. 6 - Quotas de emprego: Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, a pessoa candidata com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação. 7 - Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.ºA do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 05 de junho de 2024: "(...) a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014." 8 - Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e Aviso (extrato) publicado no Diário da República, 2.ª série, o recrutamento é aberto a pessoas candidatas com ou sem vínculo de emprego público. 8.1 - Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas a) a c), do n.º 1, do artigo 35.º, da LTFP. 8.2 - Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, não podem ser admitidas pessoas candidatas que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 9 - Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 9.1 - As pessoas candidatas deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos de admissão até à data-limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão. 10 - Prazo para apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso. 11 - Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser apresentadas, exclusivamente, (sob pena de exclusão), na plataforma de tramitação de procedimentos concursais de recrutamentos em uso no município, acessível em <https://recrutamento.cm-espinho.pt/>. Não serão aceites candidaturas via correio eletrónico ou em suporte papel. 11.1 - Na formalização da candidatura na plataforma on-line é obrigatória a anexação dos documentos previstos nas alíneas seguintes, (em formato PDF), tendo como limite 1 Mb por documento: a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas); b) Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 3 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão; c) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho, frequentadas/ministradas a partir do ano de 2022, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, bem como documentos comprovativos da experiência profissional; d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição detalhada das

atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos (documento apenas aplicável a trabalhadores/as com contrato de trabalho em funções públicas). e) As pessoas candidatas portadoras de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo DL n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devem apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. f) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados. 11.2 – Nos termos do disposto da alínea e), do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, compete ao júri verificar a capacidade das pessoas candidatas com deficiência para exercerem a função inerente aos postos de trabalho nos termos da legislação em vigor; 11.3 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não submissão dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, para efeitos determina a exclusão das pessoas candidatas do procedimento; 11.4 – A não apresentação dos documentos comprovativos referidos na alínea c) do número 11.1 implica a não consideração desses elementos, mesmo que declarados no currículo vitae; 11.5 - As pessoas candidatas possuidoras de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão; 11.6 - Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. Os documentos redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial; 11.7 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer pessoa candidata, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações; 11.8 - A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão da pessoa candidata do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria supracitada. 11.9 - O preenchimento incorreto do endereço de correio eletrónico (email) por parte da pessoa candidata, será da sua inteira responsabilidade, podendo impossibilitar este Município de proceder às notificações nos termos da tramitação processual do procedimento concursal. 11.10 - As falsas declarações prestadas pelas pessoas candidatas nos requerimentos serão punidas nos termos da Lei. 11.11 - A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos anteriores determina a exclusão das pessoas candidatas do procedimento, quando a falta destes documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto na alínea a), do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria. 12 - Prazo de Validade: nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, caso a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de pessoas candidatas aprovadas superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. 13 - Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência é 1.ª posição, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, para a carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração no valor de 1442,57 € (mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única. 14 - Composição e identificação do Júri: Presidente: Leonor Barros Sousa Mendes, Chefe da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração. Vogais efetivos: Joana Maria Pereira Soares, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Anabela da Silva Lourenço, Chefe da Divisão de Coesão Social. Vogais suplentes: Ruben Pereira Santos, Chefe de Divisão de Urbanismo e Licenciamentos e José Mário Lopes Sá Cachada, Chefe de Divisão de Educação e Cultura. 14.1 - Por ausência de um dos vogais efetivos, procede-se à sua substituição pelo 1.º vogal suplente. 15 - Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugado com os artigos 17.º e 18.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: 15.1 - Métodos de seleção obrigatórios: "Prova de Conhecimentos" e "Avaliação Psicológica", complementada com o método de seleção "Entrevista de Avaliação de Competências". 15.1.1 - Para as pessoas candidatas que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem

como no recrutamento de pessoas candidatas em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são: "Avaliação Curricular", complementado com "Entrevista de Avaliação de Competências". Estas pessoas candidatas podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme disposto no n.º 3, do art.º 36.º da LTFP. 15.2 - Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementada com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, para as restantes pessoas candidatas. 15.2.1 – Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídas as pessoas candidatas que obtenham uma valorização inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto na Avaliação Psicológica, bem como as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. 15.2.2 - Considerando os custos financeiros, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, conforme o disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nos seguintes termos: 15.2.3 - O 1.º método de seleção será aplicado a todas as pessoas candidatas admitidas ao procedimento concursal comum. 15.2.4 - A aplicação do 2.º método de seleção e dos métodos seguintes apenas a parte das pessoas candidatas aprovadas no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 30 pessoas candidatas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal ou da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 19, da Portaria supracitada. 15.3 - Os métodos referidos no ponto 13.1 podem ser afastados pelas pessoas candidatas através de menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 13.2, conforme disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP. 15.4 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório. As pessoas candidatas que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores ou que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção na data e hora para a qual foram notificadas, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, considerando-se excluídas do procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 15.5 – Avaliação curricular (AC) - com uma ponderação de 70%, visa aferir a existência de elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho. Incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para a pessoa candidata, de acordo com o n.º 3, do artigo 15.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas de acordo com a seguinte fórmula: $AC = [(HA) + (FP \times 2) + (EP \times 3) + (AD)] / 7$ Sendo que: AC – Avaliação Curricular; HA – Habilitação Académica; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional; AD – Avaliação de desempenho; Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão: 15.5.1 - Habilitações Académicas (HA) – será ponderado o grau de habilitação académica, certificado oficialmente reconhecido pelas entidades competentes, adquirido até ao fim do prazo de candidaturas, sendo ponderado da seguinte forma: Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho: Licenciatura em Direito (CNAEF 0421/ 380) – 18,00 valores Mestrado ou Mestrado Integrado na área de Direito (CNAEF 0421/ 380) – 19,00 valores Doutoramento na área de Direito (CNAEF 0421/ 380) – 20,00 valores Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 15.5.2 - Formação Profissional (FP) – Serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas/ ministradas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores. Serão valoradas as ações de formação frequentadas/ ministradas, na área adequada à exigida no presente aviso, com o número total de horas frequentadas/ ministradas, período em que as mesmas decorreram e indicação da entidade que as promoveu, a partir do ano de 2022 até à data de abertura do presente procedimento e as especializações e pós-graduações relacionadas com o conteúdo funcional, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: Sem formação ou formação não relacionada com a área do concurso = 0,00 valores Com formação profissional =

50 horas – 4,00 valores; Com formação profissional > 50 horas e = 100 horas – 8,00 valores; Com formação profissional > 100 horas e = 200 horas – 10,00 valores; Com formação profissional > 200 horas e = 350 horas – 13,00 valores; Com formação profissional > 350 horas e = 500 horas – 16,00 valores; Com formação profissional > 500 horas e = 750 horas – 18,00 valores; Com formação profissional > 750 horas – 20,00 valores; Não serão valoradas as ações de formação cuja duração não se encontre expressamente indicada. Apenas serão consideradas ações/ presenças comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data da realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas, cada semana a cinco dias, assim como meio-dia é o equivalente a 3 horas e 30 minutos.

15.5.3 - Experiência Profissional (EP) – Será apenas considerado o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração: Até 3 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 10 valores Mais de 3 anos e até 6 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 12 valores Mais de 6 anos e até 9 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 16 valores Superior a 9 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 20 valores

15.5.4 - Avaliação de desempenho (AD) – Devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos a que a pessoa candidata cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividades idênticas à(s) do(s) posto(s) de trabalho a ocupar, atribuindo-se a seguinte valoração: Desempenho Inadequado (1 a 1,999) – 0,00 valores Desempenho Adequado (2 a 3,999) – 10,00 valores Desempenho Relevante (4 a 5) – 15,00 valores Excelente (4 a 5) – 20,00 valores Para as pessoas candidatas que não possuam Avaliação de Desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10,00 valores.

15.6 Avaliação psicológica (AP) - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais das pessoas candidatas, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/ técnicas de avaliação psicológica. Na realização da avaliação psicológica deve ser garantido e observado a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não a própria pessoa candidata, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção

15.7 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) com uma ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pela pessoa candidata. A entrevista de avaliação de competências terá a duração aproximadamente de 20 minutos e será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Em termos de valoração será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética/ simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências, de acordo com a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, tendo em consideração os comportamentos: C1: Iniciativa; C2: Orientação para a mudança e inovação; C3: Orientação para a colaboração; C4: Orientação para o serviço público; C5: Inteligência emocional. Cada competência será avaliada através da seguinte escala: 20 valores: o candidato evidencia 3 indicadores comportamentais da competência; 16 valores: o candidato evidencia 2 indicadores comportamentais da competência; 12 valores: o candidato evidencia 1 indicadores comportamentais da competência; 8 valores: o candidato não evidencia indicadores comportamentais da competência; 4 valores: não sabe/ não

responde. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação de cada uma das competências e de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5) / 5$ 15.8 - Prova de Conhecimentos (PC) – Com uma ponderação de 70%, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função em concurso, bem como o adequado conhecimento da língua portuguesa. Revestirá a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões de escolha múltipla e desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais simples (edições não anotadas/ comentadas pelos/as autores/as)) e restante bibliografia, podendo, para o efeito, as pessoas candidatas se fazerem acompanhar dos mesmos, não sendo autorizada a utilização de telemóvel ou de quaisquer outros equipamentos eletrónicos, designadamente, calculadora, tablet ou computador. A prova de conhecimentos versará sobre a seguinte legislação: Conhecimentos Gerais: Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação Conhecimentos Específicos: Regime Jurídico das Finanças Locais — Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação; Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos — Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto na redação em vigor; Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual — Institui o Ilícito de mera ordenação social e respetivo processo; Lei-quadro das contraordenações ambientais - Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual; Regime Jurídico das Contraordenações Económicas - Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; Regime jurídico da urbanização e edificação – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor; Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio - Aprova a Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração - Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação em vigor; Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de abril (RGPD); Na realização da Prova de Conhecimentos, será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 20.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Durante a realização da Prova de conhecimentos (PC), as pessoas candidatas poderão consultar os referidos conteúdos apenas em suporte de papel, não anotados. As pessoas candidatas que compareçam à Prova de Conhecimentos com um atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidas de realizar o método de seleção. 16 - A ordenação final das pessoas candidatas que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a Classificação Final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC / PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ Em que: CF – Classificação Final; AC – Avaliação Curricular; PC - Prova de Conhecimentos; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências; Em caso de igualdade de valoração entre pessoas candidatas, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após a aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: 1.º Candidato/a com mais tempo de experiência profissional; 2.º Candidato/a com melhor classificação na competência: Iniciativa; 3.º Candidato/a com melhor classificação na competência: Orientação para a mudança e inovação; Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, as pessoas candidata com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no artigo 2.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 17 - Exclusão e notificação: as pessoas candidatas excluídas serão notificadas de acordo com o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. As pessoas candidatas admitidas/ aprovadas são convocadas para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 22.º da mesma Portaria. 18 - A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Município em www.cm-espinho.pt - Recursos Humanos - Procedimentos Concursais, Plataforma de Recrutamento online. 19 - Audiência dos interessados: as pessoas candidatas serão notificadas, nos termos do art.º 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 121º do

Decreto-Lei nº4/2015, de 07 de janeiro na sua atual redação. Para o efeito, as pessoas candidatas devem obrigatoriamente utilizar a Plataforma de Recrutamento online. 20 - A lista unitária de ordenação final após homologação será disponibilizada na página eletrónica do Município em www.cm-espinho.pt - Recursos Humanos - Procedimentos Concurrais - Plataforma de Recrutamento online, e afixada no placard de informação nos Paços do município sito na Praça Dr. José Salvador Apartado 700, 4501-901 Espinho. 21 - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 33.º da LTFP e do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado integralmente na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na plataforma de recrutamento do Município. 22 - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Espinho, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 23 - O Município de Espinho informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelas pessoas candidatas no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 42.º da referida Portaria.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: